
SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

— Agosto de 1983 —

— POLÍTICA ECONÔMICA

Passados apenas oito meses da primeira negociação da dívida externa com o Fundo Monetário Internacional (FMI), ocorrida em dezembro do ano p.p., o País se encontra novamente às voltas com a negociação e elaboração da terceira carta de intenções, que será encaminhada àquele órgão. Nesse documento estarão as metas de política econômica que o Governo pretende atingir em 1984, em especial as referentes à taxa de inflação, déficit público, balanço de pagamentos e necessidade de capitais externos. De sua aprovação dependerá, também, o aporte de recursos para que o Brasil feche suas contas externas neste ano. Tal fato mostra que a programação econômica para 1983 foi insuficiente, não conseguindo adequar nem as necessidades reais de recursos externos nem a possibilidade de realizar os ajustes internos propostos ao FMI.

Em agosto, o Governo resolveu dar conotação política à solução da dívida externa brasileira, dirigindo-se formalmente ao Clube de Paris, formado por 16 membros, que são os governos e bancos centrais de países industrializados, a maior parte credores do Brasil. Com essa atitude, a dívida passaria a ser discutida em três frentes: o FMI, os bancos privados internacionais e os governos dos países credores. Entretanto, esta estratégia não surtiu o efeito esperado, pois o Clube de Paris adotou a mesma postura dos bancos privados: aguardar os acertos com o FMI para então estudar um esquema de renegociação intergovernos, devedor e credores. A lição que pode ser tirada desse episódio é que os credores, em todos os níveis, preferem que o País estabeleça uma política econômica segundo os critérios do FMI, para então discutir os termos de uma renegociação mais ampla.

A única meta da programação econômica de 1983 que vem sendo cumprida é o superávit da balança comercial, que já atingiu o total acumulado, até julho, de US\$3.637 milhões, deixando o Governo tranqüilo quanto ao superávit de US\$6.000 milhões pretendido até dezembro. Dois aspectos influenciaram em maior grau neste resultado: a recuperação dos preços das "commodities" no mercado internacional, após acentuadas quedas que prejudicaram as relações de troca do Brasil, e a redução das importações. Este último fator é preocupante, pois as importações brasileiras são constituídas principalmente das matérias-primas e equipamentos indispensáveis à produção, e suas reduções implicam quase sempre prejuízos imediatos à produção agrícola e industrial no curto prazo, principalmente se os estoques internos das matérias-primas estiverem em nível muito baixo.

No setor financeiro, foi estabelecida a Resolução BNH nº 192/83, de 01/08/83, que objetiva reduzir a crise de provimento de recursos para o Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e, ao mesmo tempo, estimular a construção civil, atividade que absorve mão-de-obra em grande escala. Esta resolução modificou os critérios de cálculo e

crédito dos rendimentos das cadernetas de poupança livre, que passam a ser creditadas mensalmente, e acaba com o prazo de carência para o saque com rendimentos. Na prática, foi aumentada a liquidez dos depósitos em poupança, que anteriormente exigiam uma carência mínima de 90 dias para que o aplicador recebesse os rendimentos, criando-se mais um papel com renda mensal no mercado financeiro. Além disso cria a caderneta de poupança a prazo fixo, com prazo de vencimento mínimo de dois anos e juros de 8% a.a., superior aos juros da poupança livre, de 6% a.a. Estas medidas talvez não tenham o pretendido efeito sobre o SFH, dado o tamanho da crise, mas torna mais eficaz um investimento popular, que não discrimina as pequenas quantias, ao contrário de outras aplicações, e pode ser positivo para aqueles agentes econômicos com receitas e despesas defasadas, como os produtores agrícolas, para os quais é crucial defender sua receita da inflação, de modo a fazer frente às despesas necessárias à produção.

— POLÍTICA AGRÍCOLA

Uma característica marcante da política econômica atual é a preocupação em controlar a demanda agregada. Nesse sentido e dado que existem diferenças sistemáticas de comportamento nas variações dos preços relativos entre setores — que aumentam conforme aumenta o nível da inflação —, com maiores dispersões observadas nos setores mais competitivos, as políticas de estabilização baseadas na redução da demanda agregada tendem a provocar perdas definitivas e maiores para estes setores. Seguramente, o setor agrícola será um dos mais prejudicados, por ser mais competitivo, não conseguindo repassar para os preços seus aumentos de custo ⁽¹⁾.

Ao lado da maior variabilidade dos preços observada no setor agrícola, nota-se que estes se elevam mais rapidamente que as taxas inflacionárias quando estas estão em ascensão, ao passo que evoluem abaixo da inflação quando esta está em declínio. A comprovação empírica deste fato tem sido apontada freqüentemente ⁽²⁾. No entanto, os preços pagos pelos agricultores mostraram-se superiores aos recebidos em quase todos os anos das últimas duas décadas, considerando-se o setor agrícola paulista ⁽³⁾. Daí advém que, pelo menos, parte das vantagens auferidas pelos agricultores nos períodos de aceleração inflacionária é transferida aos fornecedores de insumos. Por outro lado, é difícil prever o comportamento dos preços agrícolas em uma situação de liquidez apertada e inflação ascendente, isto é, não se sabe ao certo se continuarão em alta, posto que a queda na renda real dos consumidores força os preços para baixo. As restrições de recursos para custeio, dificuldade de importação e preços externos ascendentes são mecanismos que alimentam a alta de preços. Do confronto entre as forças reducionistas e expansionistas é que dependerá o futuro comportamento dos preços agrícolas, além, evidentemente, dos efeitos provocados pelas políticas dirigidas ao setor.

⁽¹⁾ Silva, Adroaldo M. & Kadota, Décio K. Inflação e preços relativos: o caso brasileiro 1970/79. *Estudos Econômicos*, v.12, n.1, 1982, p.05-30.

⁽²⁾ Sayad, João. *Notas sobre o comportamento da agricultura durante a recessão*. São Paulo, FIFE/USP, s.d. 13p.

⁽³⁾ Carvalho, Maria Auxiliadora ; Bignarde, Selma do P.; Silva, Cesar R.L. Inflação, indexação e preços relativos na economia brasileira. *Informações Econômicas*, v.13, n.8, ago. 1983, p.21-30.

O aumento nominal dos encargos financeiros, que vem se realizando há vários anos, é um mecanismo que concorre para o encarecimento dos custos enfrentados pelos agricultores. Note-se que em junho último, mais uma vez se concretizou esta forma de elevação dos custos, pois os encargos financeiros do crédito rural serão elevados para uma faixa superior a 140% a.a., se a correção monetária média permanecer aos níveis dos últimos meses, enquanto na safra passada (das águas) os pequenos produtores pagavam 45% a.a., os médios 72,8% a.a. e os grandes 91,3% a.a.

A elevação dos encargos financeiros do setor agrícola faz parte de um esquema amplo de redução do déficit público, que deverá se anular até 1984, conforme exigências do acordo que está para ser firmado brevemente com o FMI.

A restrição do montante subsidiado através do crédito rural foi planejada em dois níveis: o primeiro deles é a elevação dos encargos, que passaram a ser pós-fixados, tendo como base um percentual da variação da ORTN, forçando assim a redução de demanda por crédito; o segundo diz respeito à própria oferta, pela contensão do volume de recursos. Segundo se noticiou, o Banco do Brasil deverá conter a expansão de recursos, em 1983, ao nível de 85% em relação a 1982. Se se observa que o Índice Geral de Preços (IGP) referente a 1983 deverá, segundo previsões do próprio Governo, superar 160%, haverá uma redução de 29% do crédito destinado ao setor agrícola pelo Banco do Brasil, em termos reais. Em termos globais, o crédito deverá se limitar à expansão máxima de 95%, com redução em termos reais de 25%.

A preocupação de conter a oferta tem se mostrado desnecessária, até o momento, porque os agentes financeiros têm tido dificuldades em aplicar os recursos que se destinam ao setor agrícola, por determinação legal. Sabe-se, no entanto, que as contratações dos financiamentos acompanham o ciclo produtivo, sendo este normalmente um período de poucos contratos, que podem ter se reduzido ainda mais em razão da pós-fixação e do aumento nominal dos encargos nas operações de crédito.

É possível que a perspectiva deste quadro tenha influenciado o reajuste dos Valores Básicos de Custeio (VBCs), em julho, que, regra geral, foi generoso, quando comparado à taxa inflacionária do período. Entretanto, os reajustes ficaram bem abaixo da estimativa de crescimento dos custos de produção realizada pelo Instituto de Economia Agrícola (IEA), exceto para arroz e mandioca.

Note-se que, em parte por razão das restrições previamente impostas, a fixação do VBC foi acompanhada com certo desinteresse por parte dos produtores. A preocupação centrou-se na fixação dos preços de garantia. Alguns segmentos do setor chegam a dizer que prescindem do crédito subsidiado, desde que haja garantia de preços.

Os preços mínimos para a próxima safra serão estabelecidos a partir dos preços base divulgados em agosto, corrigidos pela variação das ORTNs, em períodos que variam conforme o produto (quadro 1). Admitindo-se que as ORTNs cresçam em média 8,5% a.m. e que os preços de mercado dos produtos evoluam a taxas semelhantes às da inflação igualmente estimadas em 8,5% a.m., em julho de 1984 os preços mínimos poderão ser bastante inferiores aos preços de mercado, já que os reajustes dos preços mínimos cessam quando se encerra o período estabelecido, que, em geral, antecede o início das operações de financiamento. Parte da dificuldade de se implementar uma política de preços mínimos advém, portanto, da própria conjuntura inflacionária. Estender a correção do preço base a um período maior pode implicar pesado ônus, caso os preços de mercado venham a ficar aquém do esperado, obrigando o Governo a adquirir grande volume de produção.

Por outro lado, a eficácia da política de preços mínimos depende substancialmente do volume de recursos para EGFs e AGFs. Aparentemente, o Governo está com dificuldades nesse setor: veja-se que a partir de agosto os financiamentos de EGFs aos produtores de milho, soja, algodão, arroz e sorgo só poderão ser contratados para pagar débitos do crédito rural, que podem ser de custeio, investimento, EGF para preparo do produto ou pré-EGF. Como o valor contratado é estritamente aquele correspondente aos débitos dos produtores junto aos bancos, na realidade o que se tem é um refinanciamento que garante a quitação da dívida anterior, não aumentando a liquidez dos agricultores para a estocagem, por exemplo.

Mesmo que os preços mínimos esperados sejam remuneradores, a incerteza dos produtores, gerada por medidas como estas, reduz a importância desse instrumento como estímulo à produção.

Ao que tudo indica, a produção da próxima safra vai atender os produtos cujos preços de mercado estejam elevados e/ou cujos custos sejam mais reduzidos. É o caso da soja, por exemplo, que vem apresentando preços compensadores no mercado internacional, em parte devido à quebra da safra norte-americana. Este fato gerou uma forte especulação com o produto, na medida em que foram registrados na CACEX volumes de exportação maiores do que a disponibilidade física no mercado interno, elevando também os preços internos com a perspectiva de escassez. Como os preços de registro eram inferiores às cotações internacionais, verificou-se também especulação cambial, porque o subfaturamento permite ganhos extras para os exportadores, ao venderem as divisas excedentes no mercado paralelo, ao mesmo tempo que, priva o País de parte da receita cambial resultante das exportações.

O milho também está com preços internos elevados em virtude de escassez ocasionada pela quebra da safra, nacional e norte-americana, agravada pelos contratos de exportação realizados no primeiro semestre, ainda dentro de um quadro otimista da produção nacional. Dessa forma, o Governo deverá importar o produto para garantir aquelas exportações e o próprio abastecimento interno.

As medidas de política econômica priorizando a questão externa tem perturbado o mercado interno de produtos agrícolas. Para obter um resultado positivo da balança comercial tem-se utilizado o expediente de antecipar exportações e postergar importações. O arroz e o trigo também espelham esta situação. A escassez desses produtos tem elevado bastante os preços e, no caso do trigo, a possibilidade de uma nova redução dos subsídios ocasionou seu desaparecimento do mercado, como resultado de mais uma onda especulativa.

No quadro 1 transcreve-se os preços base de alguns produtos para a política de preços mínimos, o período de correção e os preços mínimos estimados, bem como o preço médio que vigorou em julho de 1983, estimando-se o que deva vigorar em julho de 1984.

No quadro 2 transcreve-se alguns indicadores de preços úteis para o setor agrícola.

QUADRO 1. - Preços Base, Mínimo e Médio, Estado de São Paulo, 1982/83 e 1983/84

1982/83					
Produto	Unidade (kg)	Preço base (Cr\$)	Período de correção	Preço (1) mínimo (Cr\$)	Preço médio de julho (Cr\$)
Algodão em caroço	15	1.330,00	jul/82 – jan/83	1.886,10	3.003,50
Amendoim em casca	25	1.222,00	jul/82 – nov/82	1.468,75	3.054,90
Arroz em casca	50	1.900,00	jul/82 – jan/83	2.694,50	5.771,33
Feijão das águas	60	5.985,00	jul/82 – out/82	6.905,26	20.850,60
Mamona	60	2.746,00	jul/82 – mar/83	4.498,20	11.784,00
Mandioca	1.000	5.804,00	jul/82 – mar/83	9.507,25	9.557,20
Milho	60	1.392,00	jul/82 – jan/83	1.974,00	3.175,40
Soja	60	1.800,00	jul/82 – jan/83	2.552,40	5.645,90

1983/84					
Produto	Unidade (kg)	Preço base (Cr\$)	Período de correção	Preço (2) mínimo (Cr\$)	Preço médio de julho (3) (Cr\$)
Algodão em caroço	15	4.000,00	ago/83 – fev/84	6.526,00	7.994,50
Amendoim em casca	25	2.800,00	ago/83 – dez/83	3.880,00	8.131,20
Arroz em casca	50	5.600,00	ago/83 – fev/84	9.136,00	15.361,50
Feijão das águas	60	14.400,00	ago/83 – nov/83	18.393,00	55.497,80
Mamona	60	6.065,00	ago/83 – mar/84	10.736,00	31.365,30
Mandioca	1.000	14.000,00	ago/83 – mar/84	24.782,00	25.438,30
Milho	60	3.700,00	ago/83 – mar/84	6.550,00	8.452,00
Soja	60	4.338,00	ago/83 – fev/84	7.077,00	15.027,60

(1) Com base na variação do INPC ocorrida.

(2) Considerando a variação da ORTN de 8,5% a.m.

(3) Considerando a variação do IGP de 8,5% a.m., e estimado pelo preço médio de julho de 1983.

Fonte: Banco Central do Brasil (BACEN).

QUADRO 2. - Principais Indicadores de Preços, 1972-83

Ano	IGP-DI		INPC		Correção monetária	
	Índice (1)	12 meses (%)	Índice (2)	12 meses (%)	ORTN (3) (Cr\$)	12 meses (%)
1972	26,25	—	—	—	61,52	—
1973	30,16	14,9	—	—	70,87	15,2
1974	38,81	28,7	—	—	80,62	13,8
1975	49,63	27,9	—	—	106,76	32,4
1976	70,10	41,2	—	—	133,34	24,9
1977	100,00	42,7	—	—	183,65	37,8
1978	138,70	38,7	—	—	238,32	29,8
1979	213,50	53,9	—	—	326,82	37,1
1980	427,50	100,2	214,1	—	487,83	49,3
1981	897,30	109,9	427,9	99,9	738,50	51,4
1982	1.753,70	95,4	840,8	101,1	1.453,96	96,9
ago.	1.916,00	97,7	919,1	99,4	2.094,99	89,0
set.	1.986,10	95,1	962,8	97,2	2.241,64	91,2
out.	2.081,10	95,9	1.002,2	97,4	2.398,55	93,5
nov.	2.185,20	95,3	1.024,1	91,1	2.566,45	95,9
dez.	2.319,40	99,7	1.109,1	97,9	2.733,27	97,8
1983						
jan.	2.529,20	104,9	1.229,4	103,9	2.910,93	100,2
fev.	2.694,10	104,3	1.310,9	104,2	3.085,59	102,1
mar.	2.965,80	109,7	1.420,1	109,1	3.292,32	105,4
abr.	3.238,60	117,4	1.529,9	114,9	3.588,63	113,2
mai.	3.455,70	118,5	1.616,0	113,4	3.911,61	120,3
jun.	3.880,10	127,2	1.750,8	115,1	4.244,54	126,6
jul.	4.396,50	142,8	1.944,6	124,3	4.554,05	130,4
ago.	4.241,70	152,7			4.963,91	136,9
					5.385,84	140,3

(1) Base: 1977 = 100.

(2) Base: 1979 = 100.

(3) Valores das ORTNs até 1982 correspondentes ao mês de janeiro.

Fonte: Conjuntura Econômica.

DETERMINAÇÕES LEGAIS REGISTRADAS NO MÊS

Comercialização da Laranja

Pode ser feita ao preço de Cr\$850,00/cx. (Carta Circular BACEN nº 918, de 02/08/83).

Financiamento de EGF

Restabelecidos os financiamentos para estocagem de algodão, arroz, milho, soja e sorgo com restrições. Comentários no texto (Comunicado DERUR nº 652, de 05/08/83).

Açúcar para Exportação

O IAA modifica disposição sobre produção de açúcar para exportação a ser realizada por usinas do Estado de São Paulo; assim, de um total de 1.117 mil toneladas, 672 mil toneladas serão de açúcar demerara, 125 mil toneladas de cristal standard, 200 mil toneladas de cristal especial e 120 mil toneladas de açúcar refinado granulado (ATO IAA nº 35/83, de 08/08/83).

Plantio de Algodão

São estabelecidos os municípios que estão livres e quais os interditados para o plantio desta cultura (Portaria MA nº 207, de 10/08/83).

Energia Elétrica

Foram reajustadas as tarifas do fornecimento relativas ao serviço público de energia elétrica, havendo concessão de descontos especiais, para unidades consumidoras rurais, atendidas e faturadas em alta tensão (Portaria DNAEE nº 089, de 11/08/83).

EGF para Algodão

Fica limitado a 70% da quantidade financiada na safra passada. Para quem não contratou EGF no passado, a limitação fica a 50% da produção própria e dos associados (caso de produtos e cooperativas) ou da capacidade de beneficiamento, industrialização e armazenamento. O valor do financiamento não deve exceder a 92% do preço mínimo (Comunicado DERUR nº 657, de 15/08/83).

Derivados de Petróleo

Os preços de venda foram fixados em 16/08. As vendas ao consumidor passam a ser feitas aos seguintes preços: gasolina tipo "A" e "C", Cr\$353,00; óleo diesel, Cr\$232,00 querosene iluminante, Cr\$236,00; e álcool etílico hidratado, Cr\$208,00 (Portaria CNP-DIPRE - PD nº 269, de 16/08/83).

Álcool

São estabelecidas normas para o escoamento, comercialização e estocagem do álcool para fins energéticos, cabendo ao Conselho Nacional do Álcool o estabelecimento dos volumes globais de produção (Decreto nº 88.626, de 16/08/83).

Derivados de Soja

Farelo de soja, óleo de soja bruto, degomado e refinado e óleo combustível foram excluídos da lista de produtos cujo reajuste de preços, conforme determinação do CIP, não podem exceder a 80% da ORTN. Os fabricantes destes produtos deverão apresentar lista de preços até dez dias após cada reajuste e apresentar ao CIP estrutura semestral de custos (Portaria CIP nº 18, de 17/08/83).

Imposto de Importação

Isenta deste imposto hum milhão de toneladas métricas de trigo em grão, cuja importação será realizada pelo Banco do Brasil (Resolução CPA nº 08 - 0502, de 19/07/83).

Café

São fixados os preços de garantia para vigorar em setembro, que passam a ser os seguintes, por saca de 60kg: Arábica, Cr\$42.000,00 - café tipo 6 isento de gosto Rio Zona e Cr\$37.800,00 - café tipo 7 para melhor bebida Rio Zona; Robusta (variedade Comillon) Cr\$33.600,00 tipo 7 para melhor (Resolução IBC nº 62/83, de 22/08/83).

Operações de Câmbio

Reduz-se para zero a alíquota do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguros e sobre operações relativas a títulos e valores imobiliários (IOF), incidentes na liquidação de operações de câmbio em pagamento de importações de diversos produtos originários da Bolívia, Equador e Paraguai em razão de Acordos Regionais de Abertura de Mercados da ALADI (Resolução BACEN nº 852, de 22/08/83).

Política de Preços Mínimos

Foram fixados os preços básicos para diversos produtos da safra 1983/84. Ver o quadro 1 na página 11 (Comunicado DERUR nº 654, de 24/08/83).

Tributos

O INCRA notifica aos contribuintes do ITR, Taxas de Serviços Cadastrais, Contribuição ao INCRA e Contribuição Sindical Rural dos Planos CNA e CONTAG sobre lançamento e cobrança desses tributos referentes ao exercício 1983 (Edital INCRA/P/ nº 13/83, de 29/07/83).

Compra de Trigo

O preço de compra do produto de peso hectolitro 78 durante o mês de setembro será de Cr\$136.291,00/t (Portaria SUNAB nº 30, de 31/08/83).

Venda de Trigo

A venda pelo Banco do Brasil do trigo de procedência estrangeira, para os moinhos, em setembro, será feita a Cr\$98.812,00/t métrica. Este também será o preço para o trigo de produção nacional de peso hectolitro 78. Os preços da farinha de trigo também foram fixados, sendo preço máximo para venda do produto tipo especial Cr\$8.834,00 por saca de 50kg e para o tipo comum Cr\$6.902,00/sc de 50kg (Portaria SUNAB nº 31, de 01/09/83).

ICM para Gado

A Coordenadoria da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo fixou os novos valores mínimos para cálculo do ICM nas operações com gado (Portaria CAT nº 53, de 19/08/83).

COMPORTAMENTO DE PREÇOS

O índice geral de preços recebidos pelos agricultores paulistas (IPR) em agosto de 1983 registrou novamente grande elevação (13,9%) relativamente ao mês anterior, sendo de 15,9% a variação do índice de produtos vegetais e 11,2% de produtos animais (figura 1).

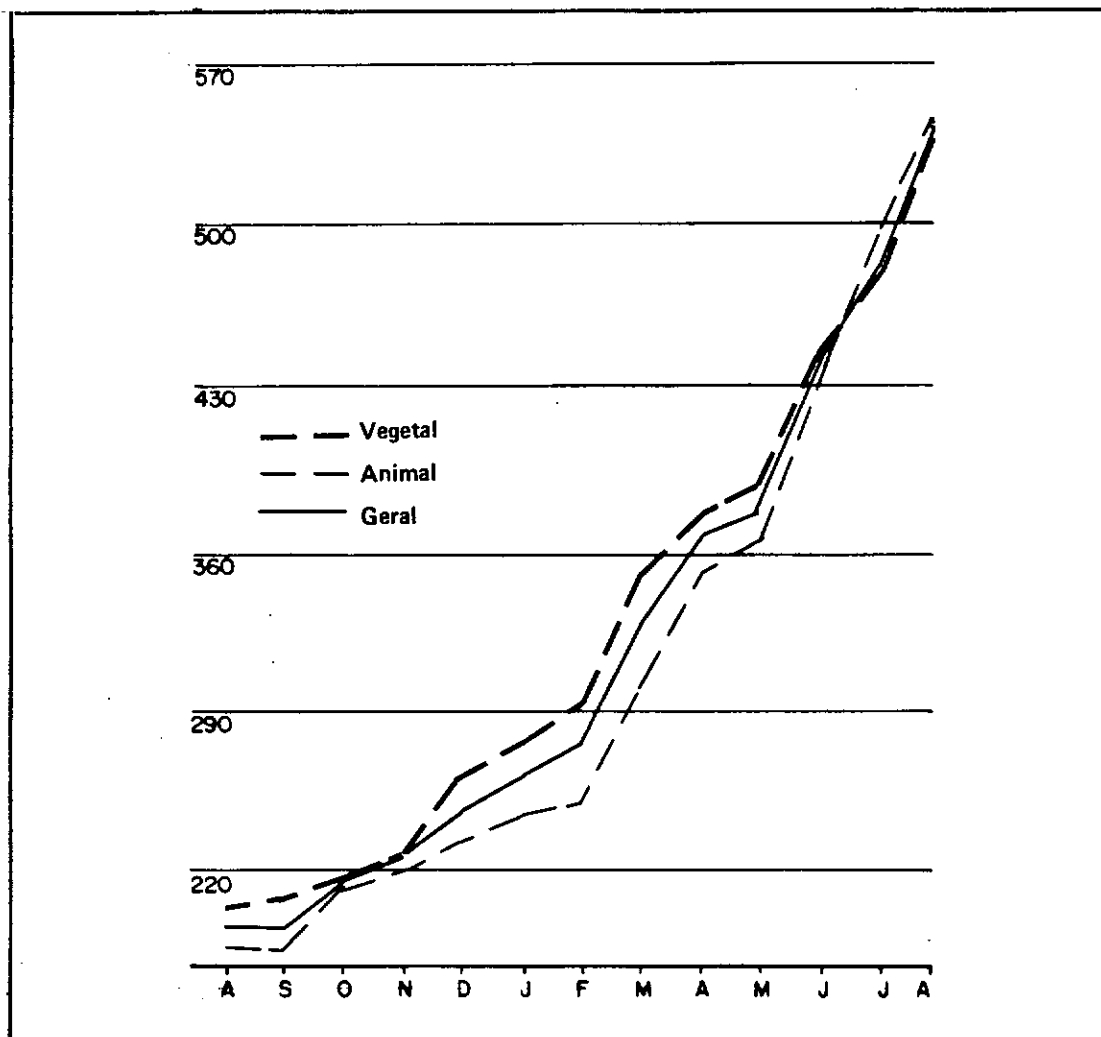


FIGURA 1. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores no Estado de São Paulo. Setembro de 1982 a Setembro de 1983. Base: 1961-62 = 100.

Dos 19 produtos que compõem o índice, 14 tiveram aumentos maiores do que a inflação do mês, que foi de 10,1%. Dentre os produtos vegetais, destacaram-se: tomate (46,4%), mamona (31,4%), banana (30,8%), soja (28,8%), milho (26,7%), amendoim (26,4%), cebola (19,5%), feijão (15,1%), mandioca (13,6%), batata (13,0%). Esses aumentos foram causados, principalmente, por quebra na produção derivada das chuvas que desde junho caem em São Paulo, pelo aumento de preços externos absorvidos internamente e, também, pela entressafra de alguns produtos. Dentre os produtos animais, os preços de suínos elevaram-se em 23,2% devido à escassez do produto; os preços de bovinos aumentaram 16,1% pela natureza cíclica de produção, atualmente na entressafra, e os de aves, 11,4%.

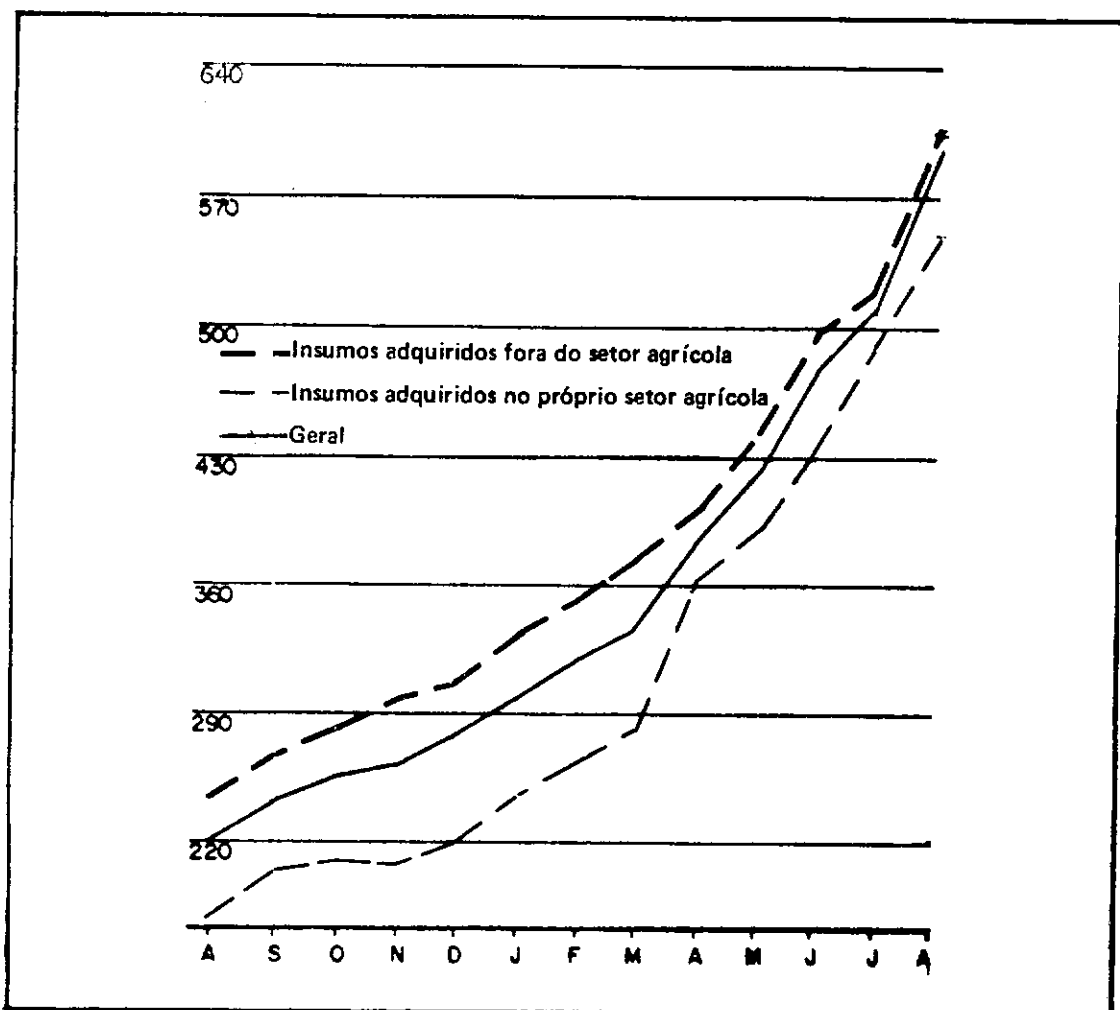


FIGURA 2. - Evolução do Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista, Setembro de 1982 a Setembro de 1983. Base: 1961-62 = 100.

O índice geral de preços pagos pela agricultura paulista (IPP) elevou-se significativamente no mês, em 17,1%, devido ao crescimento de 18,1% no índice de preços de insumos adquiridos fora do setor agrícola e de 15,4% nos adquiridos no próprio setor (figura 2).

Com acréscimos acima da inflação apareceram: alimento de origem industrial (51,9%) e de origem agrícola (19,4%), vacinas e medicamentos (34,5%), construção e reparo (20,5%), combustíveis e lubrificantes (16,5%), animal de produção (15%) e utensílios e ferramentas (11,3%).

A variação acumulada nos últimos 12 meses dos índices de preços recebidos por produtos — tais como batata, banana, feijão, mamona, amendoim, milho, soja, cebola, arroz, bovinos e aves — e dos índices de preços pagos por alguns insumos — alimento de origem industrial e agrícola, vacinas e medicamentos, serviços comprados, animal de produção, combustíveis e lubrificantes e inseticidas e fungicidas — foi maior do que a inflação acumulada no mesmo período (152,7%).

No agregado, o IPR apresentou no período de um ano aumento de 179,8% e o IPP de 170,8%.

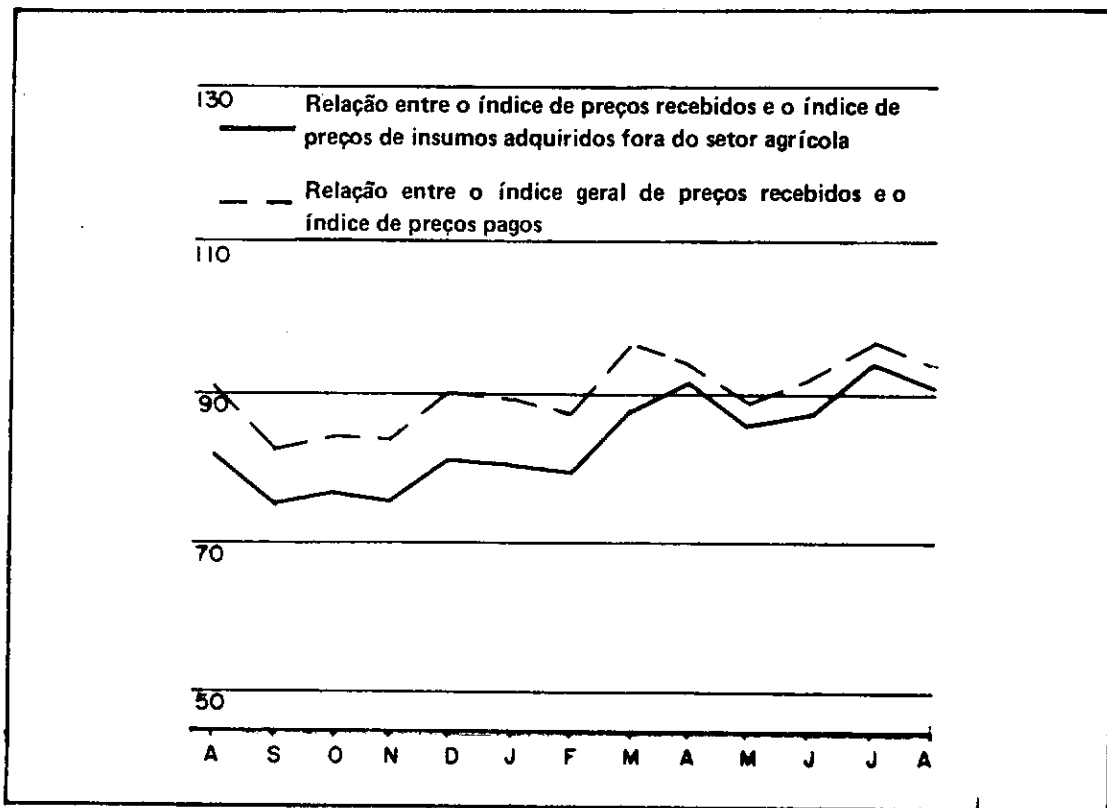


FIGURA 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Setembro de 1982 a Setembro de 1983. Base: 1961-62 = 100.

A relativa melhora nos preços dos produtos não foi suficiente para compensar o encarecimento dos preços dos insumos utilizados e, portanto, o setor agrícola apresentou queda em seu poder aquisitivo, demonstrado pela queda nos índices de paridade — D e E — que sofreram reduções de 2,7% e 3,5% respectivamente (figura 3).

O índice geral de preços (IGP) apresentou pelo terceiro mês consecutivo aumento mensal de dois dígitos (10,1%), afetado basicamente pelo comportamento dos preços dos produtos agrícolas (figura 4). A variação do índice de preços por atacado (11,7%) deste mês foi inferior ao IPR (13,9%), significando queda na margem de comercialização do atacadista. Deve ser lembrado que a pressão exercida pelos produtos agrícolas foi grandemente influenciada pelas chuvas e pela tendência altista derivada do mercado internacional, repassada para o mercado interno.

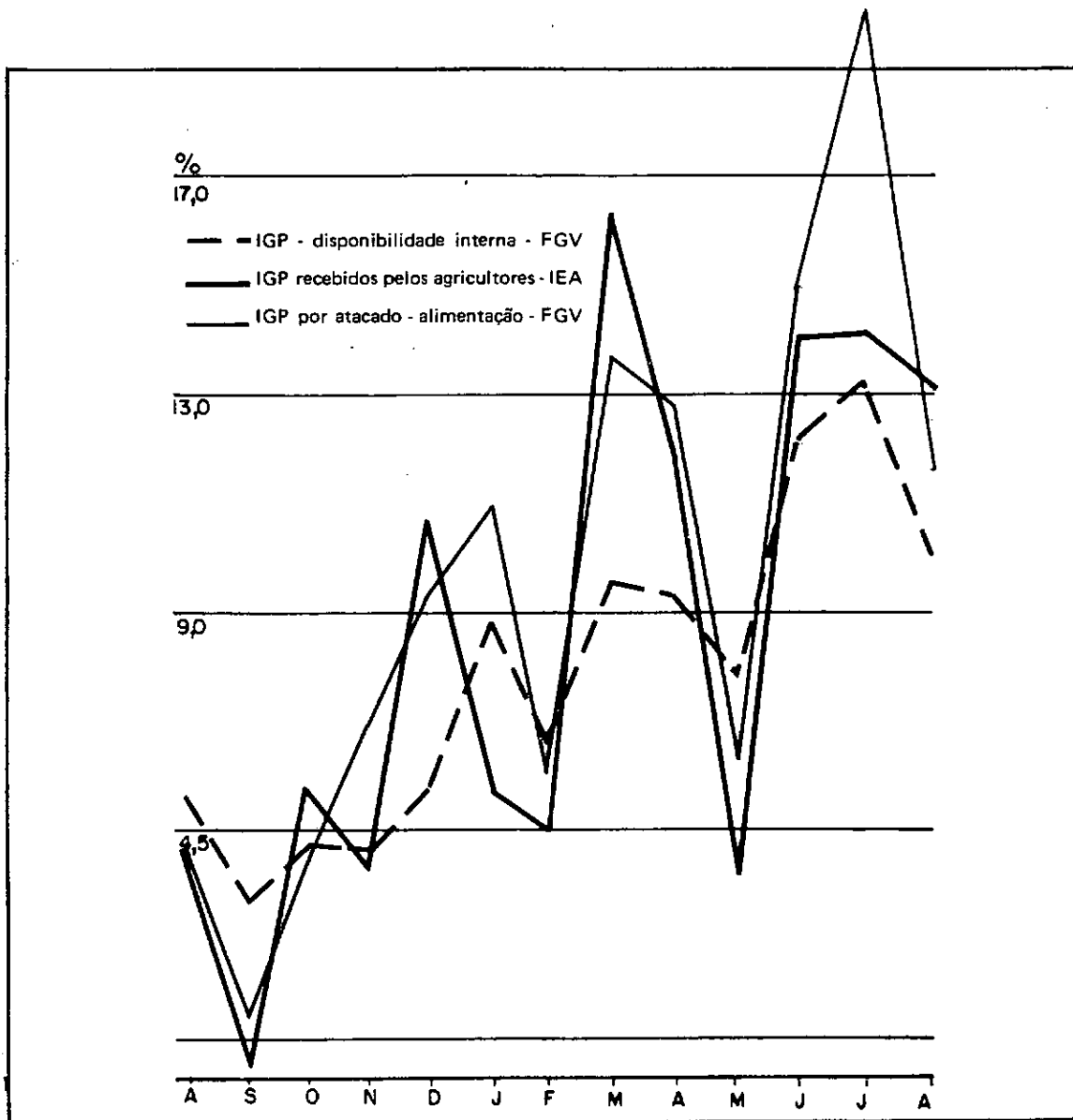


FIGURA 4. - Variação Percentual do Índice de Preços Recebidos pelo Agricultor Paulista, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, e do Índice de Preços por Atacado - Item Alimentação, Setembro de 1982 a Setembro de 1983.

CESTA DE MERCADO

Em agosto, o valor total da Cesta de Mercado atingiu Cr\$76.315,00, 8,1% a mais que o observado no mês anterior, o segundo menor acréscimo relativo do ano. Quando comparado a agosto de 1982, acusa uma evolução de 185,6%, pois o valor da Cesta de Mercado naquela época era de Cr\$26.718,16 (quadro 4).

QUADRO 4. - Variações Percentuais da Cesta de Mercado, 1983

Mês	Variação em relação a		
	Mês anterior	Dez. 1982	Mesmo mês de 1983
Jan.	11,1	11,1	105,8
Fev.	11,5	23,8	118,6
Mar.	14,4	41,7	133,4
Abr.	9,8	55,6	146,0
Mai.	3,6	61,1	140,9
Jun.	15,3	85,8	155,6
Jul.	17,0	117,4	179,2
Ago.	8,1	135,1	185,6

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

Os produtores de origem vegetal participaram com 64,0% e os de origem animal com 36,0% para a composição da Cesta de Mercado. O grupo dos vegetais evoluiu 8,4% e o dos animais 7,6% (quadro 5).

Excetuando-se o açúcar e o pão, cujos preços foram mantidos, os demais produtos considerados básicos continuaram com preços crescentes: macarrão 33,8%, óleo de soja 28,0%, arroz 27,5%, feijão 21,5%, farinhas 19,8% e café 8,6%.

O grupo das carnes também mostra crescimento: carne bovina 11,1%, frango 10,1%, carne suína 8,8%.

Aos laticínios couberam pequenas majorações: leite em pó 9,5%, queijo prato 3,9% e queijo minas 2,8%. Mantiveram-se com preços estáveis o leite tipo B, o especial e a manteiga.

O ovo, considerado como importante fonte de proteína, manteve-se com preço praticamente inalterado (1,1%).

No grupo das frutas, as altas consideráveis couberam a abacate (40,2%), melancia (20,9%), bananas nanica (17,6%) e maçã (19,5%), mamão (12,5%) e morango (5,0%). Para os citros detectou-se acréscimo de 36,4% para limão galego, de 32,3% para limão tahiti, de 20,2% para laranja e de 15,6% para tangerina.

QUADRO 5. - Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Origem Animal e do Total da Cesta de Mercado em Relação ao Mês Anterior, na Cidade de São Paulo, 1982 e 1983.

Mês	Produtos de origem vegetal		Produtos de origem animal		Total	
	1982	1983	1982	1983	1982	1983
Jan.	4,1	14,8	4,9	13,5	4,4	11,1
Fev.	5,2	15,1	4,5	5,3	4,9	11,5
Mar.	8,7	14,3	4,7	14,7	7,2	14,4
Abr.	0,9	8,3	9,8	12,6	4,2	9,8
Mai.	8,0	3,8	2,2	3,1	5,7	3,6
Jun.	9,1	15,9	8,0	14,3	8,7	15,3
Jul.	1,1	15,4	17,4	20,0	7,1	17,0
Ago.	7,1	8,4	3,7	7,6	5,7	8,1
Set.	1,4	...	3,7	...	2,3	...
Out.	3,5	...	2,7	...	3,2	...
Nov.	9,4	...	2,0	...	6,4	...
Dez.	7,1	...	9,1	...	8,1	...
Variação média mensal	5,5	12,0	6,1	11,4	5,7	11,4
Variação acumulada ⁽¹⁾	88,3	146,0	100,6	117,9	93,4	135,1

(¹) A variação acumulada de 1982 tem como base dezembro de 1981 e a variação acumulada de 1983 tem como base dezembro de 1982.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

Para as hortaliças os maiores percentuais de aumento referem-se a chuchu (30,2%), vagem manteiga (27,4%), tomate (24,8%), quiabo (19,3%) e berinjela (16,0%). Os menores percentuais foram registrados por pimentão (8,9%); abobrinha italiana (6,7%) e abóbora (1,3%). As reduções nos preços mais significativas ficaram, em sua grande maioria, para as folhas: salsa e cebolinha (-21,8%), alfaces crespa e lisa (-17,2%), couve (-18,9%), espinafre (-19,6%), agrião (-18,2%), almeirão (-14,6%) e escarola (-10,9%). Com decréscimos entre 10,0% e 2,0%, ficaram: beterraba, pepino, repolho, cenoura, mandioquinha e cebola. A batata continuou com preços altos, variando 23,4% em relação ao mês anterior.